



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 364/95
De 18 de Maio de 1995

“Institui Programa de Atendimento Social e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves o programa Municipal de atendimento Social objetivando auxílio comunitário representado pelos diversos segmentos sociais.

Parágrafo Único – Para atender ao que dispõe este artigo fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de:

- a) Material de construção (carreto de areia e cascalho)
- b) Padrão-CEMIG.
- c) Auxílio Funeral
- d) Doação de botas ortopédicas;
- e) Doação de óculos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei/ correrão por conta da dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 18 de maio de 1995.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-